



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.851, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de articulação intersetorial para o acompanhamento e atendimento das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais de interesse social no Município;

Considerando a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que disciplina a constituição do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP como instância de articulação local do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV;

Considerando a importância da integração das políticas públicas municipais nas áreas de assistência social, saúde, educação, infraestrutura, mobilidade, cultura, esporte, segurança e outras, a fim de garantir a efetividade dos direitos sociais das famílias beneficiárias.

DECRETA:

ART. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Birigui, o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de articulação, acompanhamento e planejamento intersetorial voltada ao atendimento das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV.

ART. 2º. O GIPP será composto por membros representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Obras;
- V. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VII. Secretaria Municipal de Governo;
- VIII. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IX. Secretaria Municipal de Esportes;
- X. Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- XI. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- XII. Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização;
- XIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIV. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- XV. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

§ 1º. Cada Secretaria ou órgão indicará um representante titular e um suplente.

§ 2º. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos ou instituições da sociedade civil, quando pertinente ao tema discutido.

ART. 3º. A Presidência do GIPP será definida por meio de eleição entre seus membros, a ser realizada na primeira reunião de instalação do colegiado, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.

ART. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá a função de Secretaria Executiva do GIPP, incumbida de:

- I. organizar as reuniões;
- II. elaborar pautas e atas;
- III. acompanhar a execução das deliberações;
- IV. articular as ações junto às demais Secretarias envolvidas.

ART. 5º. As reuniões do GIPP ocorrerão de forma mensal, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO. As datas e pautas das reuniões serão publicadas no Diário Oficial do Município, bem como as atas respectivas.

ART. 6º. As deliberações do GIPP serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

ART. 7º. As funções dos membros do GIPP não serão remuneradas, sendo que as mesmas são consideradas de relevante interesse público.

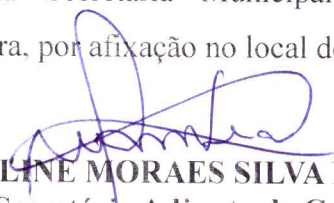
ART. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo